



Ano Base: 2019

UG Contratante	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Autorização Fornecimento	2019AF000004	Data Emissão	11/06/2019
Gestão Contratante	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	Valor	4.192,00	Prazo de Entrega	2 "
CNPJ UG	14.186.135/0001-06	Mês Autorização	Junho	Data Encerramento	
Nº Processo	PP 96-18-CBMSC	Nº CIG	2882/2018	Prazo de Pagamento	30
Favorecido	21.508.406/0001-50 MOREIRA EVENTOS LTDA.	Nº Edital	PP 96-18-CBMSC	Data Cancelamento	
Endereço	RIO GRANDE, 2100, SALA 01, RIO GRANDE, PALHOCA, 88131601	Telefone	(48) 3242-1711	Situação	Emitida
E-mail	jvcontab@terra.com.br	Código Sigef	2018CT015238	Nº Documento	AF 84-19-CBMSC

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 50146-005 Marca: - Item: Locação de Mobiliário para Evento Cobertura de Lona (Tenda) / Locação de Mobiliário para Evento Cobertura de Lona (Tenda)	Unidade	2019NE001507	4,00000	850,00	3.400,00
00002	Código: 50146-004 Marca: - Item: Locação de Mobiliário para Evento Cadeira / Locação de Mobiliário para Evento Cadeira	Unidade	2019NE001507	240,00000	3,30	792,00

Total: 4.192,00

Observação

locação de tendas e cadeiras para formatura de passagem de comando do CBMSC

Local de Entrega

Corpo Bombeiros de Florianópolis/CEBM
 Logradouro Rua Lauro Linhares, 1213
 Bairro Trindade
 Ponto de Referência

Município Florianópolis UF SC CEP 88.036-003

Contratante: RICHARD SASS BRAUM
CPF: 812.373.169-87

Scanned with CamScanner
 O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital ICP-Brasil por RICHARD SASS BRAUM. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atencao/> e informe o processo CBMSC 00002882/2018 e o código 4F5UL66K.

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **MOREIRA EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 21.508.406/0001-50 por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Laércio Moreira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **4886590**, CPF nº **066.577.239-46**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2019AF000004**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 96-18-CBMSC**, que tem por objeto **ALUGUEL DE TENDAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA FORMATURAS NO CEBM DURANTE OS CURSOS DE FORMAÇÃO, OBJETIVANDO O TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2019AF000004**, do Pregão Eletônico nº **PP 96-18-CBMSC**, do(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina**, contendo **2** páginas;
- b) Concorde que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX (48) 3665-7615
- c) Concorde que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 96-18-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Santos Saraiva, 296, 11/06/2019.

Eduardo Laércio Moreira
Representante/Procurador
MOREIRA EVENTOS LTDA.

1. DO OBJETO

1.1. Aluguel de tendas e cadeias para formaturas no CEBM durante os cursos de formação, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP);

1.2. Sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes no item 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, para o exercício do ano vigente;

1.3. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.

1.4. Quadro Quantitativo:

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Aluguel de tendas	Un	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
	2	Aluguel de cadeiras plásticas	Un	240	R\$ 3,30	R\$ 792,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.192,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item 1 – Tendas

2.1. **Tipo de Tenda:** Tenda estilo chapéu de bruxa, medindo 6x6m, com lona de cobertura branca, calhas de chuva metálica e pé direito 2,50m.

Item 2 – Cadeiras plásticas

2.2. **Tipo de Cadeira:** Cadeira plástica, sem apoio de braço, cor branca, empilháveis e em bom estado de conservação e limpeza.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aluguel de tendas e cadeiras plásticas para formaturas que acontecerão no Centro de Ensino Bombeiro Militar- CEBM durante o ano de 2019.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser montados no Centro de Ensino Bombeiro Militar, localizado à rua Rua Lauro Linhares, nº 1213 -- Trindade -- Florianópolis/SC -- CEP: 88036-003 Telefone: (48) 3665-7954, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00h no dia anterior a data do evento.

5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser montado(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. **O prazo de montagem do(s) produto(s) cotado(s), será 01 (um dia),** anterior a data da formatura;

5.1.2. **O prazo de desmontagem do(s) produto(s) cotado(s), será de até 02 (dois dias),** posteriores a data da formatura;

5.1.3. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 2 (duas) hora(s),** a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.4. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.3. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.3., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. O Fiscal do contrato é o Secretário da Divisão Administrativa do CEBM, conforme segue seus dados:

9.1.1. Nome: **IVAN Manoel Fernandes**;

9.1.2. Posto/Graduação: Sub Tenente BM;

9.1.3. Matrícula: 920276-5;

9.1.3. Telefone: (48) 3665-7954;

9.1.4. E-mail: cebmdivasec@cbm.sc.gov.br;

9.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

9.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

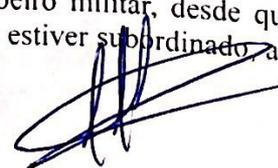
9.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

9.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

9.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

9.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica (contratos@cbm.sc.gov.br) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes;

9.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado além de



ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.

9.2.7. Informar a empresa contratada, com 10 (dez) dias de antecedência, as datas das formaturas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

